



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 180, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005

“Dispõe sobre o recadastramento de estabelecimentos que comercializam bebida com qualquer teor alcóolico e/ou que utilizem som mecânico ou ao vivo”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito da Estância Balneária de Caraguatatuba, no exercício de suas atribuições legais, e,

Objetivando atender os reclamos da sociedade caraguatatubense registrada através de “abaixo assinado” encaminhado pelos representantes da sociedade civil organizada, contendo 10.000 (dez mil) assinaturas;

Considerando a necessidade de se desenvolver estudos técnicos destinados a implantação de política pública, objetivando a redução da violência e da criminalidade registrada no Município de Caraguatatuba,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica determinado o recadastramento dos estabelecimentos que comercializem bebida com qualquer teor alcóolico e/ou utilizem som ao vivo ou mecânico.

Art. 2.º Para o recadastramento, deverá o contribuinte dirigir-se à Seção de Fiscalização do Comércio da Secretaria Municipal da Fazenda, nas dependências do Paço Municipal, onde preencherá formulário próprio, que deverá ser acompanhado de ~~cópia~~ do Alvará de Localização e Fiscalização de Funcionamento, bem como o da Vigilância Sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3.º O prazo para recadastramento será de 60 dias (sessenta) dias contados a partir da publicação do presente.

Art. 4.º O contribuinte que não providenciar o recadastramento de seu estabelecimento no prazo hábil fixado, sujeitar-se-á a pena de multa, interdição e cassação de seu Avará de Localização e Fiscalização de Funcionamento, nos termos do que dispõe a Lei Complementar n.º 14, de 19 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), combinado com a Lei n.º 1.144, de 06 de novembro de 1980 (Código de Posturas do Município).

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 6 de dezembro de 2005.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 15.12.105
NO JORNAL LOCAL EXPRESSÃO
Edição 639